

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/10/2019 | Edição: 197 | Seção: 3 | Página: 86

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal do Pará/Reitoria

## EDITAL Nº 352, DE 9 DE OUTUBRO 2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LINGUAGEM DE SINAIS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no exercício de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 2º da Portaria Interministerial n. 173, de 20 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 30.06.2017 a Portaria do Ministério da Educação n. 314, de 04 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 05 de abril de 2018, em conformidade com a Lei n. 8.745/93 e alterações da Lei 13.530/2017 e com o Decreto n.º 9.739, de 28 de março de 2019, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de Profissionais Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais, de nível superior, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas neste edital.

### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação por tempo determinado para prestação de serviços de Profissionais Técnicos Especializados de nível Superior, nos moldes do artigo 2º, inciso VI, alíneas "i", da Lei nº 8.745/93, com o objetivo de atender alunos com surdez que se comunicam por meio da língua brasileira de sinais para atuar na Universidade Federal do Pará (UFPA).

1.2 O Processo Seletivo será regido por este edital e executado pelo Centro de Processos Seletivos da Universidade Federal do Pará (Ceps/UFPA), sob a supervisão da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

1.3 A seleção para as vagas de que trata este edital compreenderá:

a) prova de Prática, de caráter eliminatório e classificatório, conforme o disposto no subitem 10.2; e

b) avaliação de títulos, mediante análise de documentos por banca avaliadora, de caráter classificatório, nos termos do subitem 10.3.

1.4 A prova prática será realizada na cidade de Belém/PA.

1.5 A Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (Progep) e o Centro de Processos Seletivos (Ceps) são as unidades da UFPA responsáveis pela coordenação, publicação deste edital e de outros editais e avisos referentes ao Processos Seletivo Simplificado. As contratações dos candidatos aprovados serão de responsabilidade da Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal.

1.6 Os horários estipulados para o cumprimento das atividades descritas neste edital seguem o horário oficial de Belém/PA.

### 2 DAS VAGAS, NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E REMUNERAÇÃO

2.1 Serão ofertadas 02 vagas, conforme quadro 1.

2.2 A remuneração será equiparada ao cargo de Nível Superior corresponde ao Nível de Classificação E pertencente à Carreira dos Técnico-Administrativos em Educação, conforme disposto na Lei n. 11.091/2005, cujo vencimento básico será no valor de R\$ 4.180,66 (Quatro mil, cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos), acrescido de auxílio alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) e Retribuição por Titulação equivalente ao título apresentado no ato da contratação, não sendo permitida alteração posterior a assinatura do contrato.

2.3 A duração do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período no interesse da administração.

2.4 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o Art. 19 da Lei n.º 8.112/1990 e Decreto nº 1.590/1995, podendo ser cumprida nos turnos diurno ou noturno e inclusive aos sábados, de acordo com as necessidades institucionais e o interesse público.

2.5 O contratado deverá ter disponibilidade para viajar.

#### QUADRO 1 - Cargo de Nível de Classificação E

Cargo	Vaga(s)	Localidade de Lotação	Reserva de Vaga p/ PcD	Reserva de Vaga p/ Negros
Tradutor e Intérprete da Linguagem de Sinais	2	Belém	*	*

\* Não haverá contratação imediata em virtude do quantitativo disponível. No caso de existência de novas autorizações, no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, o contrato será realizado por candidato PcD mais bem classificado, observado o percentual de reserva de vagas fixado neste edital.

### 3 DOS REQUISITOS PARA CONCORRER AO PROCESSO SELETIVO

3.1 Possuir o Ensino Superior Completo em curso de Bacharelado em Letras Libras ou Bacharelado em Tradução e Interpretação de Língua Brasileira de Sinais ou; em qualquer graduação com uma das habilitações a seguir:

a) Curso de Educação Profissional de Tradução e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa reconhecido pelo sistema que os credenciou ou;

b) Curso de Extensão Universitária para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa com carga horária mínima de 180 horas, ou;

c) Curso de Formação Continuada para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa promovidos por Instituições de Ensino Superior e Instituições credenciadas por Secretaria de Educação ou;

d) Cursos de Formação promovidos por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas por Secretarias de Educação ou;

e) Curso de Pós-Graduação na área de Tradução e Interpretação em Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa.

### 4 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

#### 4.1 Das Inscrições

4.1.1 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ler este edital e atos normativos neles mencionados, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo e aceitar todas as condições nele estabelecidas.

4.1.2 Só serão admitidas inscrições via internet, solicitadas no período entre 14 horas do dia 15 de outubro de 2019 e 17 horas do dia 28 de outubro de 2019, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

4.1.3 Os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br> e seguir rigorosamente todas as instruções ali contidas para preenchimento do formulário eletrônico com os dados pessoais, após finalização, imprimir o boleto bancário para pagamento. Neste endereço, os candidatos encontrarão também o edital e demais informações referente ao PSS.

4.1.4 O formulário de inscrição deverá ser preenchido na íntegra e com toda atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

4.1.5 É de inteira responsabilidade do candidato a confirmação da sua inscrição. O Ceps/UFPA se exime de qualquer responsabilidade sobre as inscrições não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.6 Ficam asseguradas as inscrições de pessoas com deficiência e de pessoas negras para concorrer às vagas, mesmo não havendo reserva imediata para este edital, sendo que, na convocação serão respeitados os percentuais de reserva de vagas, de acordo com os subitens 5.2 e 7.1 deste edital.

#### 4.2 Das Taxas

4.2.1 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 90,00 (noventa reais).

4.2.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito por meio de boleto bancário até o dia 29 de outubro de 2019.

4.2.3 O candidato com hipossuficiência econômica poderá pleitear isenção do pagamento da taxa de inscrição, observado o disposto no subitem 4.3 deste edital.

4.2.4 Para os candidatos não isentos as inscrições somente serão consideradas homologadas após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

4.2.5 Não haverá devolução do valor referente à taxa de inscrição, exceto no caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado, cabendo a responsabilidade da devolução à UFPA.

#### 4.3 Das Isenções

4.3.1 O candidato pleiteante à isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá realizar provisoriamente sua inscrição por meio do formulário disponível no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, no período entre as 14 horas do dia 15 de outubro de 2019 e 17 horas do dia 20 de outubro de 2019.

4.3.2 O boleto bancário deverá ser impresso pelo candidato para comprovar a solicitação de inscrição.

4.3.3 Poderá requerer isenção total do pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, o candidato que estiver inscrito no CadÚnico, de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, indicando o Número de Identificação Social (NIS) no formulário de inscrição.

4.3.4 A UFPA, por meio do Ceps, irá consultar o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.3.5 As informações prestadas na solicitação de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.3.6 A consulta referente aos resultados dos pedidos de isenção estará disponível para os candidatos a partir do dia 23 de outubro de 2019, no endereço <http://www.ceps.ufpa.br>.

4.3.7 O candidato que pleitear isenção do pagamento da taxa de inscrição e não obtiver a concessão do benefício, para participar do Processo Seletivo Simplificado, deverá pagar a taxa de inscrição até o dia 29 de outubro de 2019, na forma do subitem 4.2.1 e de acordo com o que dispõe o subitem 4.2.2 deste edital.

#### 4.4. Dos Procedimentos para Inscrição dos Candidatos com Deficiência

4.4.1 Para concorrer à vaga reservada às pessoas com deficiência ou àquelas que surgirem durante a validade do Concurso Público, conforme os subitens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4, o candidato no ato da inscrição deverá:

a) informar que é PCD e deseja concorrer à vaga nessa condição;

b) enviar no ato da inscrição, via upload, a imagem do parecer emitido, nos últimos 12 meses anteriores à data da publicação deste Edital até o término das inscrições, por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais, entre eles um médico, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, devendo constar no atestado as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a sua especialidade, na forma do subitem 4.4.2 deste Edital.

4.4.2 O parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme modelo contido no Anexo I deste Edital, observará:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades;
- d) a restrição de participação.

4.4.3 O parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.4.2 deste Edital deverá ser enviado de forma legível, sendo o fornecimento da documentação de responsabilidade exclusiva do candidato.

#### 4.5. Dos Procedimentos para Inscrição dos Candidatos Negros

4.5.1 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros deverá, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo, conforme o quesito raça ou cor utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, bem como informar, no ato da inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas aos negros.

4.5.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que atenderem ao disposto no item 7 deste Edital.

4.5.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

#### 5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito à inscrição no Processo Seletivo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/1990 e Lei nº 13.146/2015.

5.2 Para os candidatos com deficiência, será reservado um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e suas alterações, do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, da Lei nº 13.146/2015, e do Decreto nº 9.508/ 2018 e suas alterações.

5.2.1 Para a Contratação de Tradutor e Interprete da Língua Brasileira de Sinais deste PSS, o candidato PcD necessita ser ouvinte, pois o cargo requer como atribuição o ato de traduzir e interpretar simultaneamente e consecutivamente a mediação na comunicação entre surdos e ouvintes da Língua Portuguesa oral e Língua Brasileira de Sinais e vice -versa.

5.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.2 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e suas alterações.

5.4 Durante a validade deste PSS, se surgirem novas vagas, a 5ª (quinta) fica reservada ao candidato com deficiência, aplicando-se o percentual mínimo de 5% (cinco por cento).

5.5 Considerando os percentuais citados nos subitens 5.2 e 5.3, e o quantitativo de vagas disponíveis no Edital, não haverá, inicialmente, a reserva de vagas às pessoas com deficiência.

5.6 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

5.7 O candidato PCD participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito às provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, à data, ao horário e local de realização das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos, ressalvadas demais



disposições previstas em regulamento.

5.8 Na inexistência de candidatos PCD inscritos ou aprovados, a vaga reservada a candidatos PCD será ocupada pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem de classificação no referido cargo.

5.9 O candidato com deficiência que não apresentar, por ocasião da inscrição, o parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme subitem 4.4.1, "b", perderá o direito de concorrer à vaga que vier a surgir durante a validade do Processo Seletivo.

5.10 Os candidatos PCD aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.11 Em caso de desistência de candidato PCD aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato PCD posteriormente classificado.

5.12 A publicação do resultado final do concurso será feita em listagem única, com a devida pontuação dos candidatos e a sua classificação, observada a reserva de vaga de PCD, conforme o Decreto nº 9.508/2018

## 6. Da Avaliação Biopsicossocial

6.1 Posteriormente a realização das provas e antes da homologação do resultado final, os candidatos não eliminados que concorreram na condição de PCD, serão submetidos à avaliação por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do Ceps, formada por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira de Técnico Administrativo em Educação, que analisará a condição do candidato como pessoa com deficiência e a compatibilidade ou não da deficiência com o cargo que pretende ocupar, nos termos do § 1º do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e suas alterações, do § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764/2012, § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/1990 e da Súmula nº 377 do STJ, bem como do Decreto nº 9.508/2018.

6.2 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste Edital, deverão se submeter à avaliação biopsicossocial.

6.3 A equipe multiprofissional emitirá parecer que observará:

I -as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do Processo Seletivo;

II- a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;

III- a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

IV- a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e

V- o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em Edital.

6.4 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou original e cópia para conferência) que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, conforme subitens 4.4.1, "b" e 4.4.2, em data oportuna, e, se for o caso, munidos de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

6.5 O parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou original e cópia para conferência) será retido pela UFPA por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

6.6 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar, exame audiométrico (audiometria) (original ou original e cópia para conferência) realizado nos últimos 12 meses anteriores à data da publicação do Edital até a realização da avaliação biopsicossocial.

6.7 Quando se tratar de deficiência visual, o candidato deverá apresentar laudo oftalmológico (original ou original e cópia para conferência) realizado nos últimos 12 meses anteriores à data da publicação do Edital até a realização da avaliação biopsicossocial, contendo informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, ou no parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar deverão estar contidas as referidas informações.

6.8 Perderá o direito de concorrer à(s) vaga(s) que surgir(em), no período de validade do Concurso, destinada(s) às pessoas com deficiência, o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

a) não apresentar parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou original e cópia para conferência);

b) apresentar parecer de equipe multiprofissional emitido em período superior a 12 meses a partir da publicação do Edital;

c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 6.3, 6.5 e 6.6 e 6.7 deste Edital;

d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;

e) não comparecer à avaliação biopsicossocial.

6.9 O candidato que não for considerado com deficiência ao se submeter à avaliação biopsicossocial, caso seja aprovado no concurso, conforme critérios definidos no subitem 6.1 deste Edital, figurará na lista de classificação geral, concorrendo às vagas pela ampla concorrência.

6.10 O candidato cuja deficiência não seja considerada compatível com o cargo que pretende ocupar será eliminado do concurso na Avaliação Biopsicossocial, nos termos do § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/1990, do § 1º do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, bem como do Decreto nº 9.508/2018. 5.10. O resultado da Avaliação Biopsicossocial será divulgado no site do CEPS.

6.11 Demais informações a respeito da Avaliação Biopsicossocial constarão de Edital específico de convocação para essa fase.

## 7. DA RESERVA DE VAGA AOS CANDIDATOS NEGROS

7.1 Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, caput, da Lei nº 12.990/2014, ficam reservados 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas de cada cargo, e as que vierem a surgir durante a vigência do Concurso Público, para candidatos declarados negros que optarem por concorrer às vagas reservadas aos negros no ato da inscrição.

7.2 Considerando o subitem 7.1, e o quantitativo de vagas disponíveis no Edital, não haverá, inicialmente, a reserva de vagas a candidatos negros para este PSS.

7.3 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.4 Se durante a validade deste PSS surgirem novas vagas, a convocação obedecerá ao disposto no Anexo II, Tabela Orientadora de Ordem de Convocação dos Candidatos Classificados AC, PCD e PPP.

7.5 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

7.6 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.7 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.8 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7.9 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, mesmo que tenha obtido pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência, conforme item 8.3.1.

## 8. Do Procedimentos de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração dos candidatos Negros

8.1 Posteriormente a realização das provas e antes da homologação do resultado final, os candidatos que se autodeclararem negros serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

8.2 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

8.3 Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no Edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste Edital.

8.3.1 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tiverem obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste Edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, conforme Art. 8º da Portaria Normativa nº 04/2018/CGRH/MPOG.

8.3.2 A convocação para o procedimento de heteroidentificação e posterior confirmação da autodeclaração como negro pela comissão não enseja direito à classificação, aprovação no certame ou nomeação, às quais obedecerão aos percentuais definidos no subitem 7.1 e Anexo II deste Edital.

8.3.3 O Edital de convocação com o local e horário para o comparecimento do candidato para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros estará disponível no endereço eletrônico do Ceps.

8.4 Para o procedimento de heteroidentificação, na forma da Portaria Normativa nº 4/2018/CGRH/MPOG, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar de forma presencial à comissão de heteroidentificação.

8.5 A Comissão de Heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, cujos currículos estarão disponíveis no endereço eletrônico do CEPS na mesma data da divulgação do Edital de convocação para o procedimento de heteroidentificação.

8.6 O procedimento de heteroidentificação será filmado pela UFPA para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação e/ou da comissão recursal.

8.7 O procedimento de heteroidentificação realizado pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos.

8.7.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

8.7.2 Não serão considerados, para fins do disposto nos subitens 8.3 e 8.4 deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

8.7.3 A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

8.7.4 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este PSS, sendo vedado à essa Comissão deliberar na presença dos candidatos.

8.7.5 Será eliminado do concurso e dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, o candidato que:

a) não for considerado negro pela Comissão de Heteroidentificação, conforme previsto no Art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990/2014, e no Art. 11 da Portaria Normativa nº 4/2018/CGRH/MPOG, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé;

- b) se recusar a ser filmado;
- c) prestar declaração falsa;
- d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

8.8 Na hipótese de autodeclaração falsa, o candidato estará sujeito às penalidades legais - cíveis, penais e/ou administrativas -, em qualquer fase do Concurso e/ou anulação da nomeação/posse, após procedimento administrativo regular em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.9 O resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será divulgado no endereço eletrônico do CEPS.

8.10 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de Edital específico de convocação para essa fase.

#### 9. Do Cartão de Inscrição

9.1 O candidato deverá imprimir o Cartão de Inscrição disponível no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, a partir de 31 de outubro de 2019, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

9.2 No Cartão de Inscrição constarão o número de inscrição, a data de nascimento e o número do documento de identificação do candidato, o cargo a que concorre, bem como o local, a hora e a data de realização da prova.

9.3 No dia da prova, o Cartão de Inscrição deverá ser apresentado pelo candidato no local onde realizará a prova.

#### 10 DAS PROVAS

10.1.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas:

- a) 1ª Etapa: Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório; e
- b) 2ª Etapa: Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.

10.1.2 No dia da prova Prática, além do Cartão de Inscrição, será obrigatória a apresentação do documento original de identidade do candidato, de acordo com o subitem 18.7 deste edital.

10.1.3 O resultado preliminar da Prova Prática será divulgado até 48 horas após a realização da prova, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

#### 10.2 Da Prova Prática

10.2.1 A Prova Prática, consistirá em uma avaliação perante a Banca Examinadora; constituída para este fim; como objetivo de avaliar os conhecimentos e a capacidade prática de tradução e interpretação de Libras/Língua Portuguesa.

#### QUADRO 2: Critérios e Pontos para a Avaliação da Prova Prática.

Item	Critério para Avaliação	Pontuação Máxima
1	Fluência na LIBRAS: vocabulário, classificadores, uso do espaço, expressão facial e corporal, sintaxe da LIBRAS	20
2	Estruturação discursiva: tradução de vídeo em LIBRAS para Língua Portuguesa na modalidade oral, levando-se em conta a equivalência discursiva entre a LIBRAS e a Língua Portuguesa, além da adequação de vocabulário, do conteúdo e da gramática.	40
3	Estruturação discursiva: tradução de vídeo em Língua Portuguesa, na modalidade oral, para LIBRAS, levando-se em conta a equivalência discursiva entre a Língua Portuguesa e a LIBRAS, além da adequação de conteúdo, de vocabulário e da gramática.	40
	Pontuação Total	100

10.2.1.1 A Prova Prática será realizada a partir do dia 14 de novembro de 2019, no turno da manhã e da tarde, no horário das 8 horas às 12 horas e das 14 às 18 horas.

10.2.2 Após o término das inscrições, os candidatos serão agrupados em ordem alfabética, cada turno terá no máximo 8 candidatos para realização da prova



10.2.3 Cada avaliador atribuirá, para cada critério, uma pontuação expressa em número inteiro.

10.2.4 A Prova Prática contará com a duração de até 18 (dezoito) minutos para cada participante e será composta de três partes:

10.2.4.1 Na primeira, o candidato deverá realizar uma apresentação pessoal, em Libras, na qual poderá fazer sua identificação, falar sobre sua formação, a respeito da atuação junto à comunidade surda e sobre suas possibilidades de atuação profissional na UFPA, o qual terá o tempo máximo de 2 (dois) minutos;

10.2.4.2 Na segunda parte, um candidato por vez, inicialmente, assistirá a um vídeo, gravado em Libras, de até 2 (dois) minutos que será sorteado pela banca no dia do exame. Em seguida, durante a segunda exibição, ele fará a tradução simultânea deste vídeo para a Língua Portuguesa, na modalidade oral, o qual terá o tempo máximo para tradução simultânea de 8 (oito) minutos;

10.2.4.3 Na terceira parte, um candidato por vez, inicialmente, assistirá a um vídeo, gravado em Língua Portuguesa, modalidade oral, de até 2 min, que será sorteado pela banca examinadora no dia do exame. Em seguida, durante a segunda exibição, ele fará a interpretação simultânea deste vídeo para a LIBRAS. Tempo máximo: 8 (oito) minutos.

10.2.4.4 Os vídeos a serem sorteados para a Prova Prática tratará dos seguintes Gêneros Textuais: Reportagem; Fábula, Relato, Aula e Culinária.

10.2.4.5 Quando solicitado, o candidato deverá utilizar somente material disponibilizado pela banca examinadora para desenvolver a atividade.

10.2.4.6 A Prova Prática em Libras será gravada em vídeo para fins de registro e avaliação, sendo a utilização, o teor e a propriedade exclusiva da UFPA.

10.2.4.7 A Nota da Prova Prática será o resultado obtido pela média aritmética simples das três notas atribuídas pelos três membros da banca examinadora, com valor expresso com quatro casas decimais.

10.2.4.8 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não obtiverem pelo menos 70% de aproveitamento na Prova Prática, ou seja, mínimo de 70 pontos.

### 10.3 Da Avaliação de Títulos

10.3.1 Os candidatos classificados na etapa da prova prática deverão submeter-se a uma avaliação de títulos de caráter exclusivamente classificatório.

10.3.2 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos não eliminados, de acordo com o subitem 10.2.4.8 deste edital, obedecidos a ordem decrescente de pontuação obtida e os empates na última posição.

10.3.3 A avaliação de títulos valerá, no máximo, 5,00 pontos e avaliará a formação acadêmica do candidato.

10.3.4 Somente serão considerados na avaliação os títulos, expedidos até a data e horário de entrega, referentes aos cursos e atividades relacionados no quadro a seguir.

QUADRO 3: Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos.

ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Doutorado (título de doutor) no cargo a que concorre.	2,55	2,55
B	Doutorado (título de doutor) em qualquer área, excetuado o título do item A.	0,40	0,40
C	Mestrado (título de mestre) no cargo a que concorre.	1,15	1,15
D	Mestrado (título de mestre) em qualquer área, excetuado o título do item C.	0,20	0,20
E	Especialização (título de especialista), com carga horária mínima de 360 horas/aula, no cargo a que concorre.	0,30	0,60
F	Especialização (título de especialista), com carga horária mínima de 360 horas/aula, em qualquer área, excetuado o título do item E.	0,10	0,10

PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CANDIDATO	5,00
--------------------------------	------

10.3.5 Os documentos do candidato para a avaliação de títulos deverão ser entregues em apenas 1 (um) envelope identificado com nome completo e número de inscrição do candidato, além do número do edital do Processo Seletivo Simplificado. Esse envelope deverá ser entregue pelo candidato diretamente ao Atendimento do Ceps/UFPA, nos dias 25 e 26 de novembro de 2019. No horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

10.3.6 No envelope deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I - fotocópia do documento oficial de identidade (RG);

II - fotocópia autenticada; se enviado por SEDEX; ou cópia e documento original para simples conferência; se entregue presencial; do comprovante de escolaridade exigido para o cargo (diploma de graduação ou atestado de conclusão da graduação emitido por órgão competente nos últimos 12 meses);

III - fotocópia autenticada; se enviado por SEDEX; ou cópia e documento original para simples conferência; se entregue presencial; do(s) título(s), de acordo com o QUADRO 3, observados os critérios do subitem 10.4 deste edital.

10.3.7 A não apresentação dos documentos exigidos em I e II poderá inviabilizar a avaliação do(s) título(s).

10.3.8 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax ou via correio eletrônico.

10.3.9 No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pelo Ceps/UFPA, no qual indicará a quantidade de folhas apresentadas.

10.3.10 Os documentos poderão também ser enviados por SEDEX, destinado ao CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS (Ceps) - CIDADE UNIVERSITÁRIA PROF. JOSÉ DA SILVEIRA NETTO, RUA AUGUSTO CORRÊA, Nº 1, GUAMÁ, CEP 66075-110, BELÉM-PA -, com data de postagem até 26 de novembro de 2019. Documentos postados fora do prazo estabelecido não serão avaliados.

10.3.11 Em nenhuma hipótese serão recebidos os documentos originais.

10.3.11.1 Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

10.3.12 Na impossibilidade de comparecimento do candidato serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

10.3.13 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

10.4 A avaliação de títulos obedecerá aos seguintes critérios:

10.4.1 Cada título avaliado será considerado uma única vez.

10.4.2 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

10.4.3 Será atribuída nota 0,00 (zero) na avaliação de títulos ao candidato apto à avaliação que:

a) não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados neste edital ou em comunicados oficiais;

b) não entregar os documentos referidos no subitem 10.3.6 deste edital;

10.4.4 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação.

10.4.5 Os diplomas e/ou certificados dos títulos apresentados deverão satisfazer as seguintes exigências:

a) Terem sido obtidos em Instituições de Ensino devidamente credenciadas pelo MEC;

b) Quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, os diplomas de graduação deverão ser revalidados e os de pós-graduação reconhecidos por universidades brasileiras credenciadas pelo MEC.

10.4.6 Para receber a pontuação relativa a conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado, o candidato deverá comprovar, por meio do diploma, devidamente registrado e expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado ou doutorado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar, no qual deverão constar as disciplinas cursadas e os respectivos créditos obtidos e a ATA de defesa.

10.4.6.1 Se o histórico escolar, a ATA de defesa, e ou a Declaração atestarem falta ou pendência de requisito de conclusão do curso, o título não será avaliado.

10.4.6.2 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que reconhecido por instituição de ensino superior no Brasil, observado o disposto no subitem 10.4.2 deste edital.

10.4.6.3 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

10.4.6.4 Para receber a pontuação relativa a conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar, no qual deverão constar as disciplinas cursadas e as respectivas menções (notas) e cargas horárias, o título e resultado do julgamento da monografia, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com o registro de que o curso atende às normas da Lei n.º 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

10.4.6.5 Se o histórico, e ou a Declaração atestarem falta ou pendência de requisito de conclusão do curso, o título não será avaliado.

## 11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1 A nota final do candidato será igual à soma dos pontos obtidos na(s) prova(s) a que se submeter, exigida(s) neste Processo Seletivo Simplificado

11.2 Os candidatos aprovados serão classificados obedecendo à ordem decrescente da pontuação final e de acordo com o Decreto n.º 9.739, de 28 de março de 2019.

11.2.1 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto n.º 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo Simplificado.

11.2.2 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do Decreto n.º 9.739/2019.

11.3 Todos os números calculados citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco), na forma do subitem 11.4 deste edital.

11.4 A nota final do candidato será expressa até a segunda casa decimal, adotando-se o seguinte procedimento operacional: calcula-se a nota até a terceira casa decimal; soma-se 0,005 (cinco milésimos) à nota calculada e considera-se o resultado até a segunda casa decimal por truncamento da terceira casa.

## 12 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

12.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato:

a) que não obtiver, no mínimo, de 70% dos pontos na prova Prática;

b) que não comparecer ao local da prova ou não se apresentar ao Processo Seletivo no horário estabelecido, qualquer que seja o motivo determinante da ausência ou do atraso;

c) que for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro(s) candidato(s) ou pessoa(s) estranha(s) ao Processo Seletivo Simplificado;

d) que desrespeitar os membros da comissão organizadora do Processo Seletivo ou da equipe de fiscalização;

e) que sair da sala, durante a realização da prova, sem autorização e o acompanhamento do fiscal;

f) que ao ser avaliado pela Comissão de Heteroidentificação e a Comissão Recursal não for considerado negro;

g) cuja deficiência não for considerada compatível com o cargo que pretende ocupar na Avaliação Biopsicossocial; nos termos do § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/1990, do § 1º do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, bem como do Decreto nº 9.508/2018.

### 13 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, na nota de qualquer fase ou na nota final no Processo Seletivo Simplificado, o procedimento de classificação seguirá, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

II - maior pontuação na Prova Prática;

13.1.1 Ainda persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade cronológica.

### 14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Serão admitidos recursos administrativos no prazo de:

I - 48 horas após a publicação do edital do Processo Seletivo no Diário Oficial da União;

II - 24 horas após a divulgação do:

a) resultado oficial preliminar da prova prática;

b) resultado oficial preliminar da avaliação de títulos;

c) resultado oficial preliminar da heteroidentificação da Autodeclaração.

14.1.1 Para as letras "a", "b" e "c" do inciso II, será considerada a divulgação via internet, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

14.2 Os recursos, deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo e protocolados no Protocolo Geral da UFPA, localizado no Prédio da Reitoria - Cidade Universitária Profº José da Silveira Netto, Rua Augusto Corrêa, nº 1, Bairro do Guamá, CEP 66075-110, Belém/PA -, no horário de 8:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, ou enviados por SEDEX para o referido endereço, observados os prazos fixados no subitem 14.1 deste edital.

14.3 Os resultados oficiais preliminares da prova prática será divulgado na Internet, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, no prazo de até 48 horas após a realização das provas.

14.3.1 Para recorrer contra o resultado oficial preliminar da prova prática, o candidato deverá utilizar, exclusivamente, o mecanismo de interposição de recurso, disponível no sistema de Inscrição e Acompanhamento, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, e seguir as instruções ali contidas.

14.3.2 Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br> quando da divulgação dos resultados oficiais definitivos. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

14.4 O impetrante do recurso deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

14.5 Não serão aceitos recursos via e-mail ou, ainda, fora do prazo.



14.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de resultado oficial definitivo, bem como contra os resultados finais nas demais etapas.

14.7 Recursos cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou instituição responsável por este Processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos.

14.8 A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui 1ª Instância para recurso.

14.9 Ao candidato não serão fornecidas cópias ou informados os teores de processos de recursos impetrados por outrem, exceto por força de mandado judicial.

#### 15 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, obedecida a classificação nas provas em ordem decrescente de pontuação, de acordo com o Decreto n.º 9.739, de 28 de março de 2019.

#### 16 DO PRAZO DE VALIDADE DO Processo Seletivo Simplificado

16.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final no Diário Oficial da União, prorrogável por igual período, de acordo com o inciso III do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

#### 17 DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

17.1 Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado e possuir, na data do contrato, os requisitos exigidos neste edital.

17.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil e do disposto no art. 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972, e que atenda aos demais requisitos estabelecidos para o brasileiro.

17.3 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

17.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

17.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; no caso do candidato PcD, ter a deficiência apurada pela Perícia Oficial em Saúde da UFPA.

17.6 Apresentar, no ato da contratação, originais (juntamente com fotocópias) dos documentos que comprovem escolaridade exigida para o cargo, conforme disposto neste edital, além de outros que se fizerem necessários para investidura no cargo.

17.7 Apresentar declaração de bens e valores e de não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, com opção de vencimentos, se couber.

#### 18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros que forem publicados.

18.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

18.3 O candidato poderá obter informações no Atendimento do Ceps/UFPA, localizado na Universidade Federal do Pará (UFPA) - Cidade Universitária Profº José da Silveira Netto, Sede do Ceps/UFPA - Rua Augusto Corrêa, nº 1, Bairro do Guamá, por meio dos telefones (91) 3201-7266 e (91) 3201-8381, ou via Internet, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, ressalvado o disposto no subitem 18.2 deste edital.

18.4 O candidato que desejar relatar ao Ceps/UFPA fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, deverá fazê-lo ao Atendimento do Ceps/UFPA, postando correspondência para "Centro de Processos Seletivos (Ceps) - Rua Augusto Corrêa, nº 1, Guamá, CEP 66075-900", encaminhando mensagem para e-mail: [ceps@ufpa.br](mailto:ceps@ufpa.br).

18.5 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e resultado final, o candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 18.2 deste edital.

18.6 O acesso ao local de prova dar-se-á das 7 às 8 horas e das 13 às 14 horas. O candidato deverá estar munido do Cartão de Inscrição e do documento original de identidade, para ter acesso ao local de prova.

18.6.1 Encerrado o horário de acesso, o candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

18.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

18.8 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

18.9 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

18.10 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 18.7 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

18.11 O candidato que esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

18.11.1 A identificação especial será exigida, também, se o documento de identificação do candidato apresentar dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

18.12 Não será admitido ingresso de candidato ao local de realização da prova após o horário fixado para o seu início, conforme estabelecido no subitem 10.2.1 deste edital.

18.13 Durante a realização da prova, o candidato não poderá, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação com outro(s) candidato(s) nem utilizar livros, manuais, impressos ou anotações

18.13.1 Antes do início da prova, o candidato deverá guardar em embalagem porta-objetos fornecida pelo fiscal de sala, telefone celular desligado, quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados e outros pertences.

18.13.2 A embalagem porta-objetos deverá ser identificada pelo candidato, lacrada e mantida embaixo da carteira até o afastamento definitivo do candidato do local de realização da prova.

18.13.3 O Ceps/UFPA não é responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

18.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

18.15 O candidato que se retirar da sala de realização da prova para ir ao banheiro será acompanhado por um fiscal itinerante. Não será permitido ao candidato entrar no banheiro portando qualquer utensílio eletrônico, bem como papéis, cadernetas, envelopes, bolsas, pastas e similares.

18.16 No dia da realização da prova, o Ceps/UFPA poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

18.17 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova portando armas de qualquer espécie, mesmo com documento de porte.

18.17.1 O candidato que possuir autorização para porte de arma de fogo deverá ser encaminhado à coordenação do local de aplicação de prova para devidas providências.

18.18 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar conhecimento sobre o local, data e horário da(s) prova(s).

18.19 A candidata que precisar amamentar durante a realização da prova deverá solicitar no ato da inscrição em campo próprio do Formulário de Inscrição, a fim de que seja providenciada a sala reservada e a autorização de acompanhante indicado(a) pela candidata, que será o(a) responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.

18.20 Em hipótese alguma será permitido ao candidato realizar prova em sua residência, de amigos ou parentes.

18.21 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o Processo Seletivo Simplificado não for realizado, circunstâncias que serão mencionadas em edital ou aviso a ser publicado.

18.22 O candidato deverá manter seu endereço atualizado no Ceps/UFGA, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

18.23 A UFGA reserva-se o direito de proceder as contratações, segundo a ordem decrescente da classificação final, em número que atenda às necessidades institucionais, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a disponibilidade orçamentária, o número de vagas existentes, dentro do número permitido em legislação vigente.

18.24 Não será permitida a acumulação remunerada de cargos e empregos públicos exceto nas hipóteses previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e de acordo com o Ofício Circular SEI nº 1/2019/CGCAR/ASSES/CGCAR/DESEN/SEDGG-ME

18.25 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este edital serão resolvidos e esclarecidos pela Comissão Processo Seletivo Simplificado e pelo Centro de Processos Seletivos da Universidade Federal do Pará (Ceps/UFGA), no que a cada parte couber.

**EMMANUEL ZAGURY TOURINHO**

*Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.*

---